



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA GP N. 1282 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina), e de acordo com o previsto no art. 35 do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) Magistrados(as) abaixo relacionados(as) para, nos períodos indicados do mês de **setembro** do corrente ano, substituírem os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) nas respectivas câmaras, a saber.

CÂMARAS	AFASTADO(A)	PERÍODO	SUBSTITUTO(A)
1ª Câmara Civil	Des. Flávio André Paz de Brum	1º a 30	Des. Raulino Jacó Brüning
	Des. Edir Josias Silveira Beck	16 a 21, 23 a 28 e 30	Des. Sílvio Dagoberto Orsatto
2ª Câmara Civil	Des. Volnei Celso Tomazini	1º a 3 e 12 a 16	Des. Sebastião César Evangelista
3ª Câmara Civil	Desa. Maria do Rocio Luz Santa Ritta	14 a 21	Des. Saul Steil
		22 a 23	Juiz Marcio Rocha Cardoso
	Des. Sérgio Izidoro Heil	22 a 30	Des. Saul Steil
	Cargo vago	1º a 8	Des. Saul Steil
		9 a 25	André Carvalho
4ª Câmara Civil	Des. Hélio David Vieira Figueira dos Santos	1º a 17	Des. Luiz Felipe Siegert Schuch
6ª Câmara Civil	Des. Marcos Fey Probst	15 a 29	Des. Carlos Roberto da Silva
	Cargo vago (Gab. 02)	1º a 26	Juiz Marcio Rocha Cardoso
	Cargo vago (Gab. 03)	26 a 30	Juiz Marcio Rocha Cardoso
	Cargo vago (Gab. 04)	1º a 26	Juiz Roberto Lepper
		27 a 29	Juiz Marcio Rocha Cardoso
		dia 30	Des. Marcos Fey Probst
7ª Câmara Civil	Des. Álvaro Luiz Pereira de Andrade	1º a 9	Des. Osmar Nunes Júnior

CÂMARAS	AFASTADO(A)	PERÍODO	SUBSTITUTO(A)
1ª Câmara Comercial	Des. Mariano do Nascimento	23 a 30	Des. José Maurício Lisboa
3ª Câmara Comercial	Des. Dinart Francisco Machado	19 a 30	Des. Jaime Machado Júnior
4ª Câmara Comercial	Des. José Carlos Carstens Köhler	1º a 17	Des. Guilherme Nunes Born
	Des. Tulio Pinheiro	1º a 30	Juiz Giancarlo Bremer Nones
	Desa. Janice Goulart Garcia Ubialli	1º a 23	Des. Torres Marques
5ª Câmara Comercial	Des. Jânio Machado	1º a 30	Des. Cláudio Barreto Dutra
	Desa. Soraya Nunes Lins	1º a 9	Juiz Cláudio Eduardo Regis de Figueiredo e Silva
1ª Câmara Público	Des. Luiz Fernando Boller	28 a 30	Des. Jorge Luiz de Borba
	Des. Paulo Henrique Moritz M. da Silva	5 a 20	Des. Luiz Fernando Boller
4ª Câmara Público	Des. Odson Cardoso Filho	9 a 23	Desa. Vera Lúcia Ferreira Copetti
	Des. Diogo Nicolau Pítsica	1º a 8	Des. André Luiz Dacol
		9 a 15	Des. Sandro José Neis
5ª Câmara Público	Des. Artur Jenichen Filho	1º a 30	Desa. Denise de Souza Luiz Francoski
1ª Câmara Criminal	Des. Paulo Roberto Sartorato	19 a 30	Desa. Ana Lia Moura Lisboa Carneiro
	Des. Carlos Alberto Civinski	1º a 2	Des. Paulo Roberto Sartorato
2ª Câmara Criminal	Desa. Salete Silva Sommariva	1º a 3	Desa. Hildemar Meneguzzi de Carvalho
3ª Câmara Criminal	Des. Ernani Guetten de Almeida	12 a 23	Des. Luiz Neri Oliveira de Souza
	Des. Leopoldo Augusto Brüggemann	1º a 30	Des. Ricardo Roesler
4ª Câmara Criminal	Des. Alexandre d'Ivanenko	1º a 30	Des. Sidney Eloy Dalabrida
	Des. José Everaldo Silva	12 a 16	Des. Sérgio Rizelo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e produz efeitos em 1º de setembro do corrente ano.

Desembargador João Henrique Blasi
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Joao Henrique Blasi, PRESIDENTE**, em 26/08/2022, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6558017** e o código CRC **95294434**.